

Entendemos que o debate com a sociedade é fundamental e que as universidades e institutos públicos que são patrimônio do povo brasileiro, têm legitimidade e acúmulo histórico para serem ouvidos a apresentarem subsídios para o debate.

Formamos no dia 20 de agosto, em São Paulo, uma aliança ampla e suprapartidária em defesa das universidades e institutos tecnológicos e de pesquisa. A frente formulou diretrizes iniciais para um OUTRO FUTURO para o ensino superior, ciência e tecnologia e convida as demais universidades, institutos, entidades e mandatos parlamentares, de todos os estados da federação a colaborarem com o documento para apresentarmos ao Congresso Nacional e à Sociedade brasileira.

DEFESA DOS PRECEITOS CONSTITUICIONAIS E DO ESTADO DE DIREITO

- 1. A Autonomia Universitária deve ser garantida e tem dimensão ampla: didático-científica, administrativa, de gestão financeira e patrimonial, (Art. 207 da CF), com a garantia da produção livre do conhecimento, um dos pilares do Estado Democrático de Direito;
- 2. O planejamento e as atividades das Universidades e Institutos deverão ser pautados pelos princípios de: liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar o pensamento, a arte e o saber; pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas; respeito à liberdade e apreço à tolerância; consideração com a diversidade étnico-racial; igualdade de condições para o acesso e permanência; valorização do profissional da educação; garantia de padrão de qualidade; valorização da experiência extra-escolar; vinculação entre a educação, o trabalho e as práticas sociais; garantia do direito à educação e à aprendizagem ao longo da vida (em consonância com o Art. 206 da Constituição Federal e com Artigo 3o da Lei de Diretrizes e Bases da Educação).
- 3. A Universidades e Institutos deve atuar pela promoção humanística, científica e tecnológica do país (Art. 214 da CF), para a solução dos problemas brasileiros (Art. 218), obedecendo a indissociabilidade do Ensino, Pesquisa e Extensão (Arts. 207) na produção do conhecimento socialmente referenciado;
- 4. As Universidades e Institutos, enquanto estabelecimentos oficiais de ensino superior público devem manter gratuidade da graduação e pós-graduação stricto senso (Art. 206);
- 5. Deve ser garantida a gestão democrática do ensino público (Art. 206), por meio de seus Conselhos e Congregações, garantindo sua representatividade, inclusive dos reitores nomeados indicados pelos Conselhos Universitários;

- A garantia de financiamento público e recursos suficientes para manutenção e desenvolvimento das instituições federais pela União (Arts. 211 e 212 da CF e Artigo 550 da LDB);
- 7. A pesquisa científica básica e tecnológica receberá tratamento prioritário do Estado, que tem responsabilidade direta na promoção e incentivo ao desenvolvimento científico, à pesquisa, à capacitação científica e tecnológica e à inovação (Art. 218);
- 8. Que a União mantenha os esforços para o cumprimento das metas do Plano Nacional de Educação (PNE 2014-2024), obrigação definida pelo Art. 214 da CF. Dentre elas, que o investimento em educação alcance 10% do PIB e que as vagas públicas de ensino superior cheguem a 40% do total até 2024.

GARANTIA DO FINANCIAMENTO PÚBLICO AO ENSINO SUPERIOR E TECNOLÓGICO

- 1. Leis Orçamentárias (PPA, LDO e LOA) devem garantir os recursos necessários para a plena manutenção e desenvolvimento das IFES, bem como as metas do PNE;
- Recomposição dos recursos discricionários de manutenção e investimento nas IFES tomando como base os valores da LOA 2016, anteriores à PEC 95;
- 3. A PEC 95 deverá ser revisada para que não ocorra o colapso dos serviços públicos de obrigação do Estado, bem como da capacidade de compra e investimento da União, importantes para a retomada do crescimento econômico.
- 4. A constituição define que a pesquisa científica básica e tecnológica receberá tratamento prioritário do Estado (Art. 218), CNPq, CAPES e FINEP devem ser apoiados e o FNDCT deve ter seus recurso descontingenciado.
- 5. A transformação do PNAES em Lei com garantia de recursos suficientes para permanência estudantil e autonomia de gestão e execução orçamentária pela IFES

- 6. Continuar a expansão das vagas públicas de ensino superior conforme a meta 12 do PNE que prevê 40% de vagas públicas no total de vagas do ensino superior.
- 7. A retomada de investimentos em obras de edifícios universitários e dos institutos gera milhares de empregos, é uma iniciativa relevante tanto para a educação quanto para a reaquecimento da economia.
- 8. Criar um Programa em parceria com o BNDES, com recursos a fundo perdido, para atuar na: adequações à norma e segurança contra incêndio; adequações à acessibilidade universal; recuperação e restauro de edifícios que são patrimônio histórico; programas de eficiência energética e redução de custos de manutenção.

GARANTIA DO CARÁTER SOCIAL E NÃO MERCANTIL DA MISSÃO DAS UNIVERSIDADES E INSTITUTOS

- 1. Consolidar a expansão das IFES, sobretudo dos novos campi em áreas vulneráveis em que a presença de Universidades e Institutos promovem apoio científico e cultural para seu desenvolvimento local e regional;
- 2. Garantir o respeito do poder público pela **pluralida- de de ideias e concepções pedagógicas**, os avanços do
 conhecimento no campo educacional e a autonomia
 universitária e de seus projetos de formação em todas
 as áreas do saber;
- 3. Fortalecer a políticas de bolsas PIBIC, PIBID, PIBEX e BIG em projetos e programas de ensino, pesquisa e extensão universitária, importantes para a formação do estudantes e sua permanência no ensino superior.
- 4. Ampliar a rede de atendimento dos **Hospitais Universitários** e manter seu atendimento 100% SUS.
- 5. Universidades inovadoras são as que pensam os problemas do país em uma perspectiva social e não mercantil, por isso são relevantes as parcerias público-

- -privada, com entidades civis, comunidades e movimentos sociais e não apenas com empresas privadas;
- 6. Ampliar a oferta de vagas para a formação de professores da educação básica nas universidades públicas, tendo em vista a qualidade da formação aí realizada;
- 7. Proporcionar **formação continuada aos profissionais da educação básica**, em cursos de pós-graduação lato e stricto sensu e projetos de extensão. Educação Básica de qualidade só existe em parceria com universidades públicas;
- 8. O desenvolvimento científico e tecnológico deve ser direcionado ao **fortalecimento da soberania nacional em diversos níveis** (segurança alimentar, saúde pública, fontes de energia, controle do território, preservação dos bens históricos, culturais e naturais).

DEFESA DA GESTÃO PÚBLICA E FORTALECIMENTO DAS CARREIRAS PÚBLICAS

- 1. O Regime de Dedicação Exclusiva deve permanecer como regime preferencial de trabalho nas Universidades. É ele que garante a plena articulação entre a pesquisa, a extensão e o ensino, e a liberdade de cátedra, algo essencial para a manutenção da autonomia e da excelência nas Universidades Públicas
- 2. Defesa do concurso público para seleção de técnicos e docentes, dispositivo com maior impessoalidade, transparência e objetividade na seleção do profissional mais capacitado, independente de classe social e influência
- 3. Manutenção de concursos públicos para docentes e técnicos na reposição de aposentadorias e para continuidade da expansão do ensino superior e tecnológico públicos, conforme meta do PNE.
- 4. Consolidar a expansão equilibrando o número de TAEs nas diferentes universidades e campi, uma vez que expansão ampliou o quadro de forma desigual;

- 5. Rechaçar propostas que ampliem a terceirização e a substituição do servidor público por celetista e contratado sem concurso:
- 6. Prever na legislação processos simplificados para compras de pesquisa, em condições especiais, como no caso das empresas de pequeno porte e de áreas estratégicas; favorecer compras de restaurantes universitários de produtores familiares e assentamentos de reforma agrária.
- 7. Realizar aprovação urgente da nova Lei de Licitações, prevendo modalidades que favoreçam as compras especiais das universidades, em especial as associadas à pesquisa;
- 8. Apoiar a gestão pública na formação de quadros, desburocratização de processos, informatização, ampliação da aferição de qualidade e integridade. **Defendemos um Estado moderno e eficiente e não sua terceirização por OS.**
- 9. Equiparar o modelo de eleição e nomeação de Reitores entre Universidades e Institutos, adotando o mesmo procedimento (Art. 12, Lei 11.892/2008), extinguindo a lista tríplice e respeitando a vontade da comunidade universitária e a gestão democrática das instituições de ensino públicas (Art. 2016 da CF).

PROPOSTAS DE ALTERAÇÃO LEGISLATIVA RELATI-VAS À CAPTAÇÃO DE RECURSOS PRÓPRIOS E PARCERIAS

- 1. Aprovação imediata da PEC 24/2019, que permitirá "excluir despesas de instituições federais de ensino financiadas por meio de receitas próprias, de convênios ou de doações da base de cálculo e dos limites individualizados para as despesas primárias".
- 2. Reestabelecer em novo PL dispositivos que contribuam para a realização da ciência, tecnologia e inovação, tais como :

- a) isenção e a redução de impostos na importação de máquinas e insumos destinados à pesquisa científica e tecnológica; b) a possibilidade de isenção de impostos em bens e recursos usados em atividades de CT&I.
- 3. Revisão da Lei dos Fundos Patrimoniais (13.800/19) tem que prever os incentivos fiscais e isenção tributária aos doadores para estimular que recursos sejam dirigidos para pesquisa, CT&I, internacionalização, cultura e meio ambiente. Esta isenção estimulará a captação de recursos por parte das universidades.

A Frente formada em São Paulo, coordenada pelas instituições e entidades abaixo-assinadas, entrega esta contribuição para a ANDIFES, CONIF, SBPC e ABC para subsidiar o debate público.

Universidade Federal de São Paulo - Unifesp
Universidade Federal do ABC - UFABC
Instituto Federal de São Paulo - IFSP
União Nacional dos Estudantes - UNE
Associação Nacional de Pós-Graduandos - ANPG